



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N°. 1.519/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA
LUZIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cooperação Técnica com a Associação do Bairro Santa Luzia, nos termos da minuta anexa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE ABRIL DE 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA E O MUNICÍPIO DE JACIARA

A **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA**, entidade privada, fundada em 23 de agosto de 1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.176.016/0001-50, sediada na Rua Itatinga, s/n, Município de Jaciara, doravante denominada **ABSL**, neste ato representada por seu Presidente **Jubercy Franco Monteiro**, Portador do RG n.º 091.2317-2 SSP-MT e CPF n.º 593.415.211-49, e do outro o **MUNICÍPIO DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominada **PMJ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Luma, nº 1242 bairro São Sebastião, portador da Cédula de Identidade RG. 1052750-8 SJ/MT e CPF nº 856.494.149-04, resolvem celebrar o presente TERMO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, para realização de cursos de qualificação social e/ou profissional por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social para a comunidade do município, realizados no Centro Comunitário Waldeci Manoel da Silva do bairro Santa Luzia, localizado à Rua Iraes n.º 55.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – ABSL

- a) Fornecer o Centro Comunitário Waldeci Manoel da Silva do bairro Santa Luzia, localizado à Rua Iraés n.º 55, para a PMJ, para realização de cursos de qualificação social e/ou profissional.
- b) Cumprir integralmente o prazo estipulado para vigência deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito a PMJ sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias;
- d) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela PMJ.

II – PMJ

- a) Realizar na área cedida pela ABSL para realização de Cursos de qualificação social e/ou profissional.
- b) Administrará, usará e fruirá o bem ora fornecido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente cooperação.
- c) Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste Contrato;
- d) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- e) Compromete-se a devolver o bem recebido, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá como a vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O PMJ pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, pôr inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Contrato, será assegurada a PMJ, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração deste Termo de Cooperação Técnica será custeada através da dotação orçamentária:

01.10.03.08.244.0024.2012.3.3.90.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Mun. de Gestão Social

01.10.03.08.244.0024.1283.1.1.90.51 – Reforma e Ampliação de Centros Comunitários

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da PMJ, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Jaciara/MT, ____ de _____ de 2013.

Jubercy Franco Monteiro

**ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA
LUZIA**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

MUNICÍPIO DE JACIARA

Testemunhas:
